



Homologado pelo Plenário Coren-RS,
em sua 488ª Reunião Ordinária, em
21/03/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária
Portaria Coren-RS nº 89/2023

PARECER TÉCNICO nº 22/2024

Protocolo de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde - Pré Natal de risco habitual do
município de Porto Alegre - RS.

I – RELATÓRIO

Trata-se da reanálise do documento intitulado “Protocolo de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde - Pré Natal de risco habitual” do município de Porto Alegre - RS.

II - ANÁLISE FUNDAMENTADA

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), enquanto órgão fiscalizador do exercício profissional da categoria reconhece sua preocupação/interesse nas questões relacionadas à atenção primária em saúde (APS) em relação à padronização de condutas dos enfermeiros no âmbito da atenção básica e, através da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, objetiva nortear condutas, ressaltar a identidade profissional e fornecer respaldo para enfermeiros exercerem suas competências e habilidades em atendimento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em conformidade com a Lei nº 7498/86 a qual regulamenta o exercício profissional de Enfermagem, em seu Art. 11, incisos I e II, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe, privativamente a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem e de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

III – CONCLUSÃO

Considerando as modificações realizadas em atendimento ao Parecer Técnico nº 04/2024, ressalta-se a qualidade do protocolo analisado, o qual comporta maior suporte teórico



Homologado pelo Plenário Coren-RS,
em sua 488ª Reunião Ordinária, em
21/03/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

e respaldo técnico, subsidiando a prática dos profissionais enfermeiros. Destarte, esta comissão apresenta parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

Thais Mirapalheta Longaray
COREN-RS 152.625 - ENF

Janilce Dorneles de Quadros
COREN-RS 350.203 - ENF

Tainá Nicola
COREN-RS 218.641 - ENF

Vanessa Romeu Ribeiro
COREN-RS 122.366 - ENF

Valkiria de Lima Braga
COREN-RS 76.169 - ENF

Valdecir Zavarese da Costa
COREN-RS 126.449 - ENF